DIGITALIZADO

EM: 30 / 05 / 01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26 / 07 / 66

PROJETO DE LEI Nº 107/66

ASSUNTO Complementa a estrutura administrativa do Departamento do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal – Mensagem nº 60

LEI Nº 3956 DE 19 / 07 / 66 Sancionada

DIOM Nº 3501 DE 23 / 07 / 66

ARQUIVO _____

HGS/ CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3256 **DE** 19 **DE** Agosto **DE 1966.**

Complementa a estrutura administrativa dos Departamentos do Gabinête do Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, e incluídos na estrutura administrativa do Gabinête do Prefeito, os Serviços de Contrôle de Atos Oficiais e de Publicações, de símbolo FG-1.

Art. 2º - Os serviços criados no artigo anterior correspondem e subordinam-se aos seguintes Departamentos:

I - ao Departamento de Expediente e Registro -
- Serviço de Contrôle de Atos Oficiais
II - ao Departamento de Imprensa Municipal -
- Serviço de Publicações

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 **DE DE 1966.**

Gen. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 60 , DE 26 DE Julho DE 1966

Às Comissões de Legislação e de Finanças - 26-7-66

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar à consideração de V.Exª e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que complemento a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

A criação dos subórgãos indicados no Projeto de Lei anexo impõe-se como necessidade inadiável, face às múltiplas atividades dos Departamentos de Imprensa Municipal e de Expediente e Registro, do Gabinete do Prefeito.

Em se tratando de matéria do interêsse da Administração Municipal, acreditamos que, após o acurado exame por parte dessa Casa Legislativa, seja a proposição transformada em lei.

Renovamos a V.Exª, Senhor Presidente, protestos de elevada consideração e apreço.

Gen. Murilo Borges

GEN. MURILO BORGES MONTEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Senhor
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/8/1966

Os vereadores
Aldemir Oliveira
Para relatar
Comissão de Justiça
10/8/66

PROJETO DE LEI Nº 107/66

Complementa a estrutura administrativa dos Departamentos do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, e incluídos na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, os Serviços de Contrôle de Atos Oficiais e de Publicações, de símbolo FG-1.

Art. 2º - Os Serviços criados no artigo anterior correspondem e subordinam-se aos seguintes Departamentos:

I - ao Departamento de Expediente e Registro
- Serviço de Contrôle de Atos Oficiais

II - ao Departamento de Imprensa Municipal
- Serviço de Publicações

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.A.C.,

Aprovado em 2a. discussão
Em 11/8/1966

A Comissão de Redação Final
Em 11/8/1966

MHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 107/66

Aprovado 16-8-66

Complementa a estrutura administrativa dos Departamentos do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, e incluídos na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, os Serviços de Contrôle de Atos Oficiais e de Publicações, de símbolo FG-1.

Art. 2º - Os Serviços criados no artigo anterior correspondem e subordinam-se aos seguintes Departamentos:

I - ao Departamento de Expediente e Registro
- Serviço de Contrôle de Atos Oficiais

II - ao Departamento de Imprensa Municipal
- Serviço de Publicações

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de agosto de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

HGS/

Of. nº 690/66 Fortaleza, 16 de agosto de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que complementa a estrutura administrativa dos Departamentos do Gabinête do Prefeito e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA